

PROJETO DE LEI N.º 039/25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAU

RECEBIDO EM 05/11/2025



SECRETARIO GERAL

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

14.02.08.244.0807.2

Programa PROCAD-SUAS

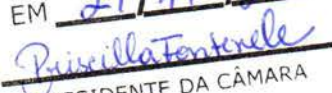
CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL:		97.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito aberto através desta Lei, ficam os citados no art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Coreau, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

APROVADO

EM 21/11/2025



PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 05 de novembro de 2025.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 039/25, de 05 de NOVEMBRO de 2025**, oriundo Executivo, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que, pela própria natureza da matéria, logo se pode ver, por si só, sua importância, eis que visa abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, necessária para o desenvolvimento e execução de programas e serviços, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem-estar de nossa população.

Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Manoel Filho de Aguiar

Francisco Francimor Gomes Ximenes

Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes

Marienne X. Cristino

Membro: Marienne Ximenes Cristino

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Francisco Francimor Gomes Ximenes

Presidente: Francisco Francimor Gomes Ximenes

Marienne X. Cristino

Relator: Marienne Ximenes Cristino

Antônio Erasmão de Albuquerque

Membro: Antônio Erasmão de Albuquerque

APROVADO

EM 21/11/2025
Priscilla Fontenele

PRESIDENTE DA CÂMARA